PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ANGELO TAPAJÓS – REP

PROJETO DE LEI Nº /2024, DE DE FEVEREIRO DE 2024

PRIORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS VISANDO A INCLUSÃO NA GRADE COMPLEMENTAR DA ATIVIDADE "ARTES MARCIAIS" NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a adoção de medida necessária à efetiva implantação da inclusão da atividade de artes marciais no currículo das unidades escolares do ensino fundamental da rede pública municipal, priorizando-se a celebração de convênios com entidades privadas para a consecução do objetivo desta Lei.

§ 1º A escolha da modalidade da arte marcial ficará a cargo da direção da escola.
§ 2º Além da aula prática, será ministrado o conteúdo filosófico da arte marcial escolhida.
Art. 2º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, implantará diretrizes para a divulgação das artes marciais, com cunho educacional.

Parágrafo único. As unidades de ensino receberão especialistas para proferir palestras e promover outras ações ligadas ao assunto.

Art. 3º Caberá à direção de escola, após estudo específico e detalhado, adaptar a implantação do objetivo desta Lei em consonância com a realidade de sua unidade educacional e ao perfil regional.
§ 1º. A especificidade e o detalhamento do estudo para implantação da disciplina seguirão os moldes já utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser adequado no que se fizer necessário.
§ 2º. A inclusão da disciplina de "Artes Marciais" será estabelecida em conformidade com o conteúdo programático, respeitados os níveis de cada ensino e serie, bem como a respectiva carga horária

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAREM
Angelo Tapajós
Vereador REPUBLICANOS

PASTOR ANGELO TAPAJÓS
Vereador - Republicano

FUNDAMENTAÇÃO

A propositura em tela visa esclarecer e educar as crianças sobre a necessidade de convivência pacífica e saudável entre professores e alunos nas escolas, minimizando e até evitando situações de violência no âmbito escolar.

A ação direta junto aos alunos do ensino fundamental da rede municipal também objetiva transformar a percepção de valores socioculturais, contribuindo para a reversão do quadro de violência constatado principalmente em áreas de comunidades.

Esta relação educativa permitirá no futuro uma geração de cidadãos mais conscientes e responsáveis e menos violentos essa é uma das principais funções do conceito sobre os fundamentos da ARTES MARCIAIS que transmite um profundo conteúdo moral, ético e filosófico que sustenta as formas de defesa do pessoal do cidadão, onde também se relaciona com a paz interior, com a solução de amenizar conflitos e com o julgamento correto de ações perante situações críticas.

Em vista disso, a introdução da disciplina na grade curricular do ensino fundamental da Arte Marcial se constitui importante foco educativo e disciplinador para a sociedade. Neste sentido pode-se esperar o aparecimento de atletas de alto rendimento, em nível olímpico resgatando de grupos sociais de baixa renda um grande número de jovens que não podem arcar com os custos de uma boa formação atlético e disciplinar.

A presente proposta poderá significar a geração de emprego para um número altamente significativo de profissionais da área.

Dentro desse parâmetro de real e elevada importância social, requeremos ao ilustre pares desta conceituada Casa de leis, a deferência especial no propósito da aprovação da matéria em apreço.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós em de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Angelo Tapajós
Vereador REPUBLICANOS

PASTOR ANGELO TAPAJÓS
Vereador - Republicano